



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

CGC(MF) 95.589.289/0001-32

Avenida Iguaçu, s/nº - Fone/Fax (046) 546-1144 e 546-1123

CEP 85.635-000

NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

PARANÁ

Lei nº 169/98

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação de imóvel urbano e da outras providências.

A Câmara municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal Autorizado a proceder a doação do imóvel urbano denominado lote nº 01 da quadra nº 42 do Jardim Esperança, ao Senhor José Eloir Araújo, portador do Rg. nº 4.396.586-7/Pr, local onde está instalada uma (01) fábrica de esquadrias.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial as leis nº 132/96 e 134/96, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, em 23 de maio de 1998.


NORBERTO GONDERT
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 24/04/98